



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 015/71

A. S. G.

Barueri, 03 de novembro de 1971.

SENHOR PRESIDENTE:-

Anexo estou encaminhando à Câmara, para sua decisão, o projeto de lei em anexo, que regula a cessão de permissões municipais para a ocupação de lugares em pontos de táxis.

Trata-se de uma das matérias que mais problemas causam à administração, uma vez que tais cessões e transferências existem extra oficialmente, sendo incontroláveis, por feitas às escondidas, causando, em regra, problema patrimoniais que a administração é chamada a resolver, quase sempre sem meios para fazê-lo. O projeto oficializa a cessão ou transferência, proporcionando à administração os meios indispensáveis a não permitir prejuízos para usuários e demais municipes. A solução, aliás, não é uma invenção nossa. Já havendo sido adotada com êxito na vizinha Osasco.

Acreditando estar dando razoável passo no sentido de solucionar de uma vez por todas o intrincado problema, solicito para o referido projeto o tratamento de urgência a que se refere a LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, para que a deliberação sobre o mesmo seja dada no prazo máximo de 40 dias e valho-me da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Ao Exclentíssimo Senhor
Benedito de Oliveira Crudo
D.D. Presidente da Câmara Municipal
de Barueri - Est. S.Paulo.